

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



## LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10 - PROCESSO 2251003 000 043/2008

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO INICIAL E DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMAS DE CONDICIONAMENTO DE AR CENTRAL, DE VENTILAÇÃO DO SUBSOLO, DE EXAUSTÃO DOS BANHEIROS E APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE JANELA (ACJ)

#### **EDITAL**

RECIBO				
A Empresa				
Retirou este Edital de Licitação e deseja	a ser informada de qualquer alteração pelo			
e-mail:				
ou pelo telefone/fax:				
Local e Data:				
(assinatura)				
(tradução da assina	atura em letra de forma)			

OBSERVAÇÃO: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO SERVIÇO DE LICITAÇÃO DA JUCEMG PELO e-mail: <u>licita@jucemg.mg.gov.br</u> ou pelo fax (0XX31) 3235-2357 para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.



Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



## LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10 - PROCESSO 2251003 000 043/2008

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO INICIAL E DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMAS DE CONDICIONAMENTO DE AR CENTRAL, DE VENTILAÇÃO DO SUBSOLO, DE EXAUSTÃO DOS BANHEIROS E APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE JANELA (ACJ)

## **EDITAL**

#### **ÍNDICE**

1 - DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS	3
2 - DO OBJETO	3
3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
4 - DO CREDENCIAMENTO	4
5 – DA PROPOSTA COMERCIAL	5
6 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	5
7 - DA SESSÃO DO PREGÃO	9
8 - DO JULGAMENTO	10
9 - DOS RECURSOS	11
10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	12
11 – DO CONTRATO	12
12 – DA RESCISÃO	13
13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	13
14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	14
15 – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO	14
16 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO	15
17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	17
ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO	20
ANEXO II - PROPOSTA	29
ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO V, ARTIGO 27 DA LEI 8.666/93	33
ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO	34
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE VISTORIA	45



Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



## LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10 - PROCESSO 2251003 000 043/2008

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO INICIAL E DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMAS DE CONDICIONAMENTO DE AR CENTRAL, DE VENTILAÇÃO DO SUBSOLO, DE EXAUSTÃO DOS BANHEIROS E APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE JANELA (ACJ)

#### **EDITAL**

Regida pela Lei Estadual nº. 14.167 de 10 de janeiro de 2002, pelo Decreto Estadual nº. 42.416 de 13 de março de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. P-75/2007, de 29 de agosto de 2007.

#### 1 - DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS.

- 1.1 As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do sítio www.licitanet.mg.gov.br, no período compreendido entre os dias 08 de abril de 2008, às 08:00 HORAS, e o dia 09 de abril de 2008, às 09:00 HORAS.
- 1.2 A abertura das Propostas Comerciais terá início no dia 09 de abril de 2008, às 09:15 HORAS.
- 1.3 A abertura da Sessão de Pregão terá início previsto para o dia 09 de abril de 2008, às 09:30 HORAS.
- **1.4 -** Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário oficial de Brasília DF.

#### 2 - DO OBJETO

**2.1 -** Constitui objeto da presente licitação a prestação de serviços de revisão inicial e de manutenção preventiva e corretiva de sistemas de condicionamento de ar central e sistemas de exaustão de banheiros e aparelhos de ar condicionado de janela (ACJ), com emprego de mão de obra, peças, acessórios, componentes e materiais, observado o **Anexo I** deste Edital.



Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



## 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1 -** Poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas, do ramo pertinente ao objeto desta licitação, **previamente credenciadas perante o sistema Licitanet**.
- 3.2 É vedada a participação na presente licitação de pessoa jurídica:
  - **3.2.1 -** suspensa, impedida e/ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
  - 3.2.2 em consórcio;
  - 3.2.3 em falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.
- **3.3 -** A inobservância das vedações do subitem anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

#### 4 - DO CREDENCIAMENTO

- **4.1** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão credenciar-se pelo sítio **www.licitanet.mg.gov.br**, opção "FORNECEDOR", conforme instruções nele contidas, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico.
  - **4.1.1** O Credenciamento implica o recebimento de *login* e senha eletrônica de acesso ao sistema, enviados através de e-mail pelo Gestor do Credenciamento da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais SEPLAG/MG.
  - **4.1.2** As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **0800-9402000** (para as licitantes sediadas no Estado de Minas Gerais) e **(0xx31) 3516-0399** (para as licitantes sediadas nas demais unidades da federação).
- **4.2** O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, Coordenadora do Sistema Eletrônico, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **4.3** O credenciamento da licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas no **item 13 deste Edital**.

# ESTADO HIMAS GERRIS

#### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



#### 5 – DA PROPOSTA COMERCIAL

- **5.1** A proposta comercial deverá ser enviada através do sítio www.licitanet.mg.gov.br, na opção "FORNECEDOR", até o dia **09 de abril de 2008**, às **09:00 HORAS**, após o preenchimento do formulário eletrônico com manifestação, em campo próprio do sistema, de que tem pleno conhecimento às exigências de habilitação e que a elas atende, bem como das condições inerentes à proposta comercial previstas no Edital e seus Anexos.
- **5.2** Todas as condições estabelecidas no **Anexo I**, para o objeto da presente licitação, serão tacitamente aceitas pela licitante, no ato do envio de sua proposta comercial.
- **5.3 -** Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da licitante.

## 6 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **6.1 -** Será considerada habilitada a licitante classificada em primeiro lugar que apresentar os documentos a seguir indicados.
  - 6.1.1 Da REGULARIDADE JURÍDICA (apresentar apenas UM, entre os documentos abaixo indicados):
    - 6.1.1.1 Registro Mercantil, no caso de empresário;
    - **6.1.1.2** Ato Constitutivo, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de administradores para as sociedades por ações. (os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva).
    - **6.1.1.3** Contrato social, devidamente registrado, para sociedade simples ou empresarias (os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva).
    - **6.1.1.4 -** Decreto de autorização, em se tratando de empresário, sociedade simples ou sociedade empresária em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva).



Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



## 6.1.2 - Da REGULARIDADE FISCAL (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):

- **6.1.2.1 -** CRF Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;
- **6.1.2.2 -** CND Certidão Negativa de Débito do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), em vigor, conforme legislação própria;
- **6.1.2.3** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria;
- **6.1.2.4 -** Prova de situação regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação;
- **6.1.2.5** Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município onde se encontra estabelecida à sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação.
- **6.2 -** Juntamente com os documentos referidos no subitem 6.1 deverá ser apresentado:
  - **6.2.1** Prova de registro da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA;
  - **6.2.2** Um ou mais atestados de capacidade técnica que comprove(m) a execução de serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica de direito público ou privado, não sendo admitidos atestados emitidos pela própria licitante. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) do CREA, e ainda, que o seu responsável técnico esteja vinculado à licitante, na data de entrega da proposta, em uma das modalidades previstas no subitem 6.2.3 deste Edital;



Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



- **6.2.3 -** Comprovação de que a licitante possui na data prevista para abertura desta licitação, subitem 1.3 deste Edital, no mínimo, 01 (um) engenheiro detentor de atestado de responsabilidade técnica para as especialidades (mecânico e elétrico), constante do objeto desta licitação, relativa à execução dos serviços de características semelhantes aos desta licitação, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA, relativamente aos serviços executados sob sua responsabilidade técnica, que deverá ser apresentada da seguinte forma:
  - a) Na condição de diretor ou sócio da empresa: deverá ser apresentada cópia autenticada do contrato social, acompanhado das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica ART, devidamente registradas no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA, relativamente aos serviços executados sob sua responsabilidade técnica;
  - **b)** Na condição de empregado: através de cópia autenticada da Ficha de Registro de Empregados, acompanhada das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica ART, devidamente registradas no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA, relativamente aos serviços executados sob sua responsabilidade técnica;
  - c) Na condição de contratado, através de cópia autêntica do Contrato de prestação de serviços firmado entre o profissional e a licitante, acompanhado das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica ART, devidamente registradas no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA, relativamente aos serviços executados sob sua responsabilidade técnica.
    - **6.2.3.1** O Responsável Técnico indicado deverá, durante toda a vigência do Contrato resultante desta licitação, estar disponível para a realização dos trabalhos, ou, no caso de sua substituição, a adjudicatária fica obrigada a apresentar, relativamente ao substituto, a documentação especificada no subitem 6.2.3 "a", "b" ou "c" deste Edital, conforme o caso, e desde que haja anuência expressa da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.
- **6.2.4** Declaração relativa ao inciso V, artigo 27 da Lei nº. 8.666/93 (**Anexo III** deste Edital).
- **6.2.5 -** Declaração de vistoria, nos termos do **Anexo V** deste Edital, **a ser realizada até 04/04/2008** e agendada através do telefone (0XX31) 3235-2360 Serviço de Patrimônio da JUCEMG.



Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



#### 6.3 - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

- **6.3.1 -** Os documentos necessários à HABILITAÇÃO, indicados neste item 6 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, por cópia reprográfica, para autenticação por servidor da JUCEMG, mediante a apresentação do documento original, que será devolvido à licitante. Não será aceito qualquer documento copiado via fac-símile.
  - **6.3.1.1** Os documentos indicados no subitem 6.1.2 apresentados por impressão via INTERNET, somente serão aceitos se neles estiver impresso o sítio que o disponibilizou, e houver a possibilidade da conferência de sua veracidade.
- **6.3.2** Toda a documentação apresentada pelos interessados, para fins de habilitação, deverá pertencer à matriz ou filial que efetivamente fornecerá o objeto da presente licitação, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, com as seguintes exceções:
  - **6.3.2.1** Quando a licitante apresentar-se como filial, poderá ser apresentada com o CNPJ da Matriz, o CRF relativo ao FGTS (subitem 6.1.2.1) e a CND relativa ao INSS (subitem 6.1.2.2), desde que o interessado comprove que o recolhimento do FGTS e do INSS é realizado de forma centralizada.
- **6.4 -** A licitante inscrita no Cadastro Geral de Fornecedores da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais SEPLAG/MG, poderá substituir os documentos exigidos no subitem 6.1 deste Edital, pelo Certificado de Registro Cadastral Completo CRCC, ou, ainda, pelo Certificado de Registro Cadastral Simplificado CRCS, **exceto aqueles não contemplados pelos respectivos certificados**, observando-se que, no caso dos documentos ali indicados se estiverem com seu prazo de validade vencido, a licitante deverá apresentá-los com validade em vigor.
- **6.5** A licitante legalmente qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da resolução conjunta SEPLAG e JUCEMG nº 6.419 de 30 de novembro de 2007, deverá apresentar os documentos relativos à habilitação fiscal, ainda que existam pendências.
  - **6.5.1** No caso de existência de pendências será concedido à licitante, o prazo de 04 (quatro) dias úteis, contado de sua declaração como vencedora do certame, para que possa regularizar a documentação relativa à regularidade fiscal.



Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



**6.5.2** – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para análise dos documentos de habilitação, na ordem de classificação, ou revogar o processo licitatório.

#### 7 - DA SESSÃO DO PREGÃO

- 7.1 A sessão do pregão será realizada com os seguintes procedimentos:
  - **7.1.1** No horário estabelecido no subitem 1.3 deste Edital, o Pregoeiro declarará aberta a sessão pública para realização do presente pregão, quando então dará início aos trabalhos abrindo e divulgando as propostas recebidas.

#### 7.2 - Dos Lances

- **7.2.1** Após a análise das propostas, o Pregoeiro convidará as licitantes a apresentarem lances, observando o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.
- **7.2.2 -** Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada a identificação do fornecedor.
- **7.2.3** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- **7.2.4 -** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **7.2.5 -** Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.
- **7.2.6 -** No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
  - **7.2.6.1** Se a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após publicação no Diário Oficial, "Minas Gerais".



Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



- **7.2.7** A critério da Administração, o encerramento da sessão pública será efetuado pelo Pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **7.2.8 -** Finda a fase de lances, caso haja micro ou pequena empresa que tenha apresentado lance até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de menor lance, e desde que esta também não se enquadre como micro ou pequena empresa, lhe será dada oportunidade de, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, ofertar nova proposta inferior àquela, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

#### 8 - DO JULGAMENTO

- **8.1 -** O julgamento será procedido da seguinte forma:
  - **8.1.1 -** O critério de julgamento será o **menor valor total global anual** ofertado pelo **Lote.**
  - **8.1.2 -** No momento em que os credenciados das licitantes desistirem da apresentação de lances, o Pregoeiro declarará encerrada a etapa competitiva do certame.
  - **8.1.3** Encerrada a etapa competitiva do certame o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto ao valor, com base no valor estimado para a contratação constante do processo e o atendimento às exigências editalícias e decidirá motivadamente a respeito.
  - **8.1.4 -** Não havendo lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor, o valor estimado para a contratação constante do processo e o atendimento às exigências editalícias.
  - **8.1.5 -** No caso de haver apenas uma proposta, e desde que esta proposta atenda a todos os termos do Edital e seus anexos, e que o valor proposto seja compatível com o valor estimado para a contratação, esta poderá ser aceita.



Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



- 8.1.6 Encerrada a etapa de lances, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta e esta deverá comprovar de imediato sua situação devendo esta comprovação regularidade. se dar mediante encaminhamento da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e da proposta comercial atualizada com os valores finais ofertados durante a sessão deste Pregão (conforme modelo Anexo II deste Edital), via Fax: (0xx31) 3235-2357, no prazo de 60 (sessenta) minutos, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para o seguinte endereço: Avenida Santos Dumont, 380, 5º andar, sala 505, Centro, Belo Horizonte/ MG - Serviço de Licitação.
- **8.1.7 -** Caso a licitante classificada em primeiro lugar não atenda às condições de habilitação exigidas no Edital, o Pregoeiro adotará o mesmo procedimento para a segunda colocada e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda plenamente ao Edital, seus anexos e ao valor estimado para contratação constante do processo, sendo a respectiva licitante declarada vencedora do certame.
- **8.1.8 -** Apurada a melhor proposta que atenda às condições exigidas no Edital e seus anexos, o Pregoeiro deverá negociar com a licitante vencedora de forma a obter a melhor condição de contratação para esta Junta Comercial, observada as regras de mercado.
- **8.2 -** Da sessão, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no sítio <a href="https://www.licitanet.mg.gov.br">www.licitanet.mg.gov.br</a>.

#### 9 - DOS RECURSOS

- **9.1** Declarada a licitante vencedora, poderão as demais licitantes, no prazo de até 10 (dez) minutos manifestar motivadamente, por meio eletrônico e em formulário próprio, a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.
  - **9.1.1** No caso do subitem 6.5.1, o prazo recursal ficará postergado até decisão de habilitação ou inabilitação da licitante declarada vencedora, observados os prazos nele previstos, suspendendo-se a sessão, e comunicando-se, desde logo, a data de sua reabertura a todas licitantes.
  - **9.1.2** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fac-símile.
- **9.2** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, importará na decadência do direito de recurso.



Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



- **9.3** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do término do prazo para apresentação de contra-razões.
- **9.4** O acolhimento do recurso, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **9.5** O resultado do julgamento do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da JUCEMG e comunicado a todas as licitantes via fax ou e-mail ou publicado no órgão de imprensa oficial do Estado de Minas Gerais "Minas Gerais".

## 10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **10.1 -** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da presente licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.
- **10.2 -** Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais adjudicará, homologará e contratará o objeto da presente licitação.

#### 11 - DO CONTRATO

- **11.1** Publicada a homologação do resultado da licitação, o representante legal da licitante cuja proposta foi vencedora, será convocado para assinar o Contrato (**Anexo IV**), dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data daquela convocação.
  - **11.1.1** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato e desde que estas atendam a todas as exigências do Edital.
- **11.2 -** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 11.3 A licitante vencedora, quando não credenciada no Cadastro Geral de Fornecedores CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais SEPLAG/MG, deverá providenciar, imediatamente, o seu credenciamento junto àquele órgão, podendo para tanto fazer uso do site <a href="https://www.compras.mg.gov.br">www.compras.mg.gov.br</a>. O credenciamento é condição exigida para fins de empenho e pagamento do objeto da presente licitação pela JUCEMG.



Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



**11.4** – O Contrato decorrente desta licitação terá vigência de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por acordos entre as partes, observados os limites estabelecidos em lei.

#### 12 - DA RESCISÃO

**12.1** – A rescisão do Contrato poderá ocorrer por qualquer dos motivos enumerados nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

## 13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **13.1** A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela JUCEMG, bem como, o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto da presente licitação, caracterizarão o descumprimento das obrigações assumidas e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela JUCEMG à empresa contratada.
  - **13.1.1** advertência, que será aplicada sempre por escrito;
  - **13.1.2** multas (que serão descontadas do pagamento que tiver direito a empresa contratada, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente);
    - **13.1.2.1** de 0,3% (três décimo por cento) por dia, até o 30° (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total global anual do Contrato.
    - **13.1.2.2** de 10% (dez por cento) sobre o valor total global anual do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;
    - **13.1.2.3** de 20% (vinte por cento) sobre o valor total global anual do Contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir de assinar o Contrato.
  - **13.1.3** rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a adjudicatária ao pagamento de indenização à JUCEMG, por perdas e danos, correspondente a 20 % (vinte por cento) do valor total global anual do Contrato.
  - **13.1.4** suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a JUCEMG, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - **13.1.5** indenização à JUCEMG da diferença de custo para contratação de outra licitante:
  - **13.1.6** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;



Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



- **13.2** As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à empresa contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- **13.3** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- **13.4** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:
  - 13.4.1 retardarem a execução do pregão;
  - **13.4.2** demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública e;
  - **13.4.3** fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## 14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

**14.1** – As despesas decorrentes desta licitação correrão, no presente exercício, à conta da dotação: 2251 23 122 701 2002 0001 339039 21 (60.1) 0 do orçamento vigente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e nos exercícios futuros à conta das dotações que a Lei fixar.

## 15 – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- **15.1** O objeto da presente licitação será recebido no prédio-sede da JUCEMG, Avenida Santos Dumont, 380 e Rua Guaicurus, 373 Centro Belo Horizonte Minas Gerais, de segunda a sexta feira, em dias de expediente, no horário de 9:00 às 11:30 e de 14:00 às 17:30 horas e excepcionalmente em feriados e finais de semana, para atender aos casos de urgência e emergência.
- **15.2** A Fiscalização do objeto desta licitação se incumbirá a Comissão designada pela JUCEMG que o receberá da seguinte forma:
  - **15.2.1 Provisoriamente**, no ato da entrega efetuada pela contratada, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto da presente licitação com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;



Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



- **15.2.2 Definitivamente**, até 2 (dois) dias úteis da data de recebimento provisório, após a verificação da conformidade do objeto com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e com a conseqüente aceitação.
- **15.3** Ainda que recebido em caráter provisório e/ou definitivo subsistirá, na forma de Lei, a responsabilidade da licitante pela qualidade, segurança e eficiência do objeto da presente licitação.
- **15.4** Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido neste Edital, seus anexos e o conseqüente Contrato, o mesmo será recusado, cabendo à empresa contratada substituí-lo, no prazo máximo de 5(cinco) dias corridos contados da data do recebimento da notificação expedida pela JUCEMG, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste Edital, podendo ainda aplicar o disposto no artigo 64, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93.

## 16 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.

- **16.1 -** O pagamento do serviço de revisão inicial, será efetuado, pela JUCEMG, em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias corridos contados da data que o documento de cobrança for protocolizado na Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças da JUCEMG.
- **16.2 -** O pagamento do serviço de manutenção preventiva e corretiva será efetuado mensalmente, pela JUCEMG, em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias corridos da data que o documento de cobrança for protocolizado na Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças da JUCEMG.
- **16.3** O pagamento de peças, acessórios, equipamentos, componentes e materiais correspondente a orçamento previamente autorizado, será efetuado em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias corridos contados da data que o documento de cobrança for protocolizado na Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças da JUCEMG.
- 16.4 É condição indispensável para efetivação do pagamento que:
  - **16.4.1** A nota fiscal/fatura esteja correta e perfeitamente preenchida;
  - **16.4.2** o objeto da licitação seja recebido em condições satisfatórias para a JUCEMG;
  - **16.4.3** que a empresa esteja devidamente credenciada no Cadastro Geral de Fornecedores CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais SEPLAG/MG, conforme descrito no subitem 11.3 deste Edital;



Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



- **16.4.4** sejam juntados ao documento de cobrança:
  - **16.4.4.1** Termos de Recebimento Provisório ou Definitivo, ou Relatório de Atendimento Técnico RAT, conforme o caso, de todos os serviços executados no mês de referência daquele documento e que esteja devidamente assinado pelos Membros da Comissão designada para recebimento do objeto da presente licitação, bem como pelo técnico da empresa contratada, responsável pela sua realização e ainda, pelo Engenheiro Responsável Técnico, indicado nos termos do subitem 6.2.3 deste Edital.
  - **16.4.4.2** CRF Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;
  - **16.4.4.3** CND Certidão Negativa de Débito do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), em vigor, conforme legislação própria;
  - **16.4.4.4 -** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria.
  - **16.4.4.5** Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão de nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação;
  - **16.4.4.6** Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município onde se encontra estabelecida à sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação.
- **16.4.5** O desatendimento de quaisquer das condições estabelecidas no subitem anterior implicará na retenção do pagamento, obrigando-se a empresa contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da notificação da JUCEMG, atender a todas as condições exigidas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e seus anexos, podendo ocorrer, no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos, a rescisão unilateral do Contrato e as demais conseqüências advindas.





Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



- **16.5 -** O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da empresa contratada, em instituição financeira credenciada pelo Estado.
- **16.6** Os responsáveis pelo recebimento do objeto desta licitação e pela fiscalização do Contrato, à vista de parecer fundamentado e/ou tendo em vista a verificação a que ela própria tiver procedido, recomendará a liberação em favor da empresa contratada, da quantia que a esta for devida, cumpridos os requisitos fiscais e contábeis.
- **16.7** A nota fiscal/fatura não aprovada pela JUCEMG, será devolvida à empresa contratada, para as necessárias correções, contando-se o prazo estabelecido no subitem 16.1, 16.2 ou 16.3 a partir da data de sua reapresentação.
- **16.8** A devolução da nota fiscal/fatura, não aprovada pela JUCEMG, em hipótese alguma servirá de pretexto, para que a empresa contratada suspenda a execução do Contrato.
- **16.9 -** Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da JUCEMG, o pagamento será efetuado com atualização financeira calculada de acordo com a variação "pro rata tempore" do INPC, entre as datas do vencimento e a do efetivo pagamento, salvo adoção de outro índice que venha substituí-lo, conforme legislação vigente.
- **16.10 -** É da responsabilidade da empresa contratada, o pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o fornecimento do presente objeto, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa.
- **16.11** A licitante vencedora, quando contratada, deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), o correspondente valor para recolhimento junto ao INSS, IR e outros tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pela JUCEMG, observada a legislação vigente.
- **16.12** Se o início de vigência do Contrato inicial se der em dias diferentes do primeiro dia do mês, o faturamento daquele mês inicial e do mês de encerramento do Contrato deverá ser efetuado *pro-rata* dia.

## 17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**17.1 -** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após encaminhamento das propostas, não serão aceitas alegações de desconhecimento.



Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



- **17.2 -** No prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento de propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências, ou impugnar este ato convocatório, nos termos do art. 9º do Decreto Estadual nº 42.416/02.
  - 17.2.1 A petição deverá ser dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá em até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.
  - 17.2.2 A não impugnação do presente Edital no prazo acima estabelecido, implica em presunção de plena aceitação de seus termos, bem como das condições gerais peculiares do objeto da presente licitação, não podendo as licitantes participantes do certame, invocar a seu favor, qualquer tipo de desconhecimento, como fato impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento das exigências editalícias.
- **17.3** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- **17.4** É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.
- **17.5 -** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.
- **17.6 -** É vedado à licitante vencedora ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto da presente licitação, sem a prévia e expressa autorização da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.
- **17.7 -** A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- **17.8 -** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem à legislação vigente, e que não comprometam a lisura da presente licitação.
- **17.9 -** Caberá à empresa credenciada, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



- **17.10** Será dada vista às licitantes interessadas tanto das Propostas Comerciais como da Documentação de Habilitação apresentadas na sessão.
- 17.11 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, na sessão do Pregão.
- **17.12** O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no Serviço de Licitação da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Av. Santos Dumont, 380, 5º andar, Sala 505, Centro BH/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 09:00 às 11:30 e de 14:00 às 17:30 horas, no valor de R\$ 4,50 (Quatro reais e cinqüenta centavos), para cobrir os custos de sua reprodução, ou ainda poderá ser obtido pelos sites: www.licitanet.mg.gov.br ou www.jucemg.mg.gov.br.
  - **17.12.1** Os interessados deverão recolher, nos bancos credenciados: **Banco do Brasil, Banco Itaú, Banco Mercantil do Brasil e Banco Bradesco,** o valor atinente à reprodução do Edital, através do Documento de Arrecadação Estadual DAE, emitido pela Gerência de Contabilidade e Finanças da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Av. Santos Dumont, 380, 5º andar, Sala 506, Centro BH/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 9:00 às 11:30 e de 14:00 às 17:30 horas.
- **17.13 -** Quaisquer informações ou esclarecimentos de dúvidas relativamente a este Edital, serão prestadas e fornecidas, pelo Serviço de Licitação da JUCEMG, à Av. Santos Dumont, 380, 5º andar, sala 505, Centro BH/MG, no horário de 9:00 às 17:30 horas de segunda a sexta-feira através do fax (0XX31) 3235-2357 ou pelo email: licita@jucemg.mg.gov.br.
- **17.14 -** Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

**ANEXO II - PROPOSTA** 

**ANEXO III –** DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO V, ARTIGO 27 DA LEI 8.666/93)

**ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO** 

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Belo Horizonte, 26 de março de 2008

Ayres Augusto Álvares da Silva Mascarenhas Presidente Masp: 1170681-9



Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



## LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10 - PROCESSO 2251003 000 043/2008

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO INICIAL E DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMAS DE CONDICIONAMENTO DE AR CENTRAL, DE VENTILAÇÃO DO SUBSOLO, DE EXAUSTÃO DOS BANHEIROS E APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE JANELA (ACJ)

#### **ANEXO I**

## DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

#### 1 – DA REVISÃO INICIAL

- **1.1** A revisão inicial deverá ser iniciada no prazo máximo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da data de publicação do extrato do Contrato no jornal "Minas Gerais", devendo ser concluída no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados do início da execução do serviço.
- **1.2 -** A revisão inicial tem como objetivo solucionar todos os problemas, entre os quais os relativos a reparos, substituição de peças, acessórios e equipamentos, recomposição de forros, pisos, alvenaria e pintura danificados em decorrência da intervenção, de forma que concluída a revisão inicial, todos os sistemas estejam em perfeitas condições de funcionamento e em condições de serem acobertados pela manutenção preventiva e corretiva. O fornecimento de toda mão de obra necessária, assim como ferramentas, EPI's, EPC's, peças, componentes, acessórios, materiais de consumo, dentre outros necessários, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

## 2 – DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

**2.1** – Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados mensalmente, entre o 1º e o 10º dia do mês, em dias úteis, no horário de 9:00 às 18:00 horas, para os itens definidos como manutenção programada e que fazem parte dos sistemas instalados no prédio-sede da JUCEMG, devendo a empresa contratada apresentar, ao fim da manutenção, o Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC devidamente preenchido e assinado pelo técnico que executou os serviços e visado pelo Responsável Técnico formalmente indicado no processo licitatório.



Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



2.2 - A manutenção preventiva é um conjunto de ações e/ou operações que visam manter os sistemas operando dentro das especificações do projeto, podendo dentre essas atividades preventivas incluírem-se ensaios, testes, ajustes, regulagem e limpeza geral. Deverá ser realizada mensalmente de acordo com as exigências estabelecidas pela Portaria 3523 do Ministério da Saúde. Incluso na manutenção preventiva coleta e análise laboratorial microbiológica de 16 (dezesseis) amostras de ar dos ambientes internos da JUCEMG, com periodicidade semestral e tratamento físico-químico da água de condensação dos 02 (dois) Sistemas de Ar Condicionado, com periodicidade mensal.

## 3 – DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

- **3.1** A manutenção corretiva dos sistemas, sem limites de intervenção técnica, visa eliminar os defeitos apresentados. Os chamados serão atendidos, no prazo máximo de 4 (quatro) horas contadas da hora do recebimento do chamado no prédio sede da JUCEMG em Belo Horizonte/MG. O fornecimento de toda mão de obra necessária assim como ferramentas, EPI's, EPC's, peças, acessórios, componentes e materiais, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, observadas as condições estabelecidas no Edital neste anexo e no Contrato.
- 4 Em todos os serviços, seja na revisão inicial ou na manutenção preventiva e corretiva, deverão ser observados os dispositivos constantes na Legislação pertinente e em especial na NBR 13971 da Associação Brasileira de Normas Técnicas e na Portaria nº 3.523 de 28/08/98 do Ministério da Saúde.
- **5 -** Considerar-se-á no escopo de fornecimento para manutenção preventiva e corretiva a manutenção nas dependências da JUCEMG de 01 (um) mecânico de ar condicionado durante horário de 09:00 às 18:00 horas, de segunda à sexta feira, em dias de expediente. Excepcionalmente, em feriados e finais de semana, para atender aos casos de urgência e emergência.
- **6** Na manutenção preventiva e corretiva os custos com os materiais de consumo contínuo, tais como: graxa, óleo lubrificante, estopa e desingrimpante, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, sem ônus adicional para a JUCEMG.
- **7 -** A reposição de peças, acessórios, equipamentos, componentes e materiais, não especificadas no item 6 deste anexo, quando da manutenção preventiva e corretiva, ocorrerá somente após prévia aprovação, pela JUCEMG, do orçamento apresentado pela empresa contratada, e será objeto de ressarcimento utilizando a modalidade de Bonificação de Despesas Indiretas BDI. O percentual de incidência do BDI **NÃO** poderá ser superior a 15%.
- **8** Havendo necessidade de substituição de peças, acessórios, equipamentos, componentes e materiais essas deverão atender as recomendações do fabricante.
  - **8.1** Todas as peças, acessórios, equipamentos, componentes e materiais que estiverem avariados, desgastados, acima do nível de tolerância ou comprometendo o bom desempenho dos equipamentos deverão ser substituídos.



Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



- **8.2** A necessidade de substituição de peças, acessórios, equipamentos, componentes e materiais deverá ser comunicada a JUCEMG, através de relatório, no qual constará descrição minuciosa das mesmas e o motivo.
- **8.3** As peças, acessórios, equipamentos, componentes e materiais substituídas deverão ser entregues a JUCEMG devidamente acondicionadas.
- **8.4** A autorização dos serviços ocorrerá após analise pela JUCEMG do orçamento apresentado pela empresa contratada.
- 9 DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS DOS EQUIPAMENTOS QUE COMPOEM OS SISTEMAS DE CONDICIONAMENTO DE AR CENTRAL, DE VENTILAÇÃO DO SUBSOLO, DE EXAUSTÃO DOS BANHEIROS E APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE JANELA (ACJ)

#### 9.1 – SISTEMA DE AR CONDICIONADO CENTRAL (I)

- **9.1.1** 01 (um) condicionador de ar tipo Self Contained compacto industrial marca Coldex, modelo 7,5 T-VA, capacidade de 7,5 TR, número de série 23.991, código patrimonial A-92, equipado com compressor semi-hermético, pressostato, válvula de expansão, chaves elétricas, bateria de filtro de ar, termostato e demais componentes;
- **9.1.2** 01 (um) condicionador de ar tipo Self Contained compacto industrial, marca Coldex, modelo 7,5 T-VA, capacidade de 7,5 TR, número de série 23.988, código patrimonial A-93, equipado com compressor semi-hermético, pressostato, válvula de expansão, chaves elétricas, bateria de filtro de ar, termostato e demais componentes;
- **9.1.3** 01 (um) condicionador de ar tipo Self Contained compacto industrial, marca Coldex, modelo 5T-VA, capacidade de 5 TR, número de série 22.288, código patrimonial B-28, equipado com compressor semi-hermético, pressostato, válvula de expansão, chaves elétricas, bateria de filtro de ar, termostato e demais componentes;
- **9.1.4** 01 (um) condicionador de ar tipo Self Contained compacto industrial, marca Coldex, modelo 5T-VA, capacidade de 5TR, número de série 22.291, código patrimonial D-266, equipado com compressor semi-hermético, pressostato, válvula de expansão, chaves elétricas, bateria de filtro de ar, termostato e demais componentes;
- **9.1.5** 01 (uma) torre de resfriamento, marca Alpina, modelo 16 OHSV, contruída em fiberglass, código patrimonial A-94, equipada com motor elétrico de 0,75 CV marca Búfalo, número de série 696.542, componentes hidráulicos, dutos em chapa virada, termostato, veneziana de 18 x 20 cm.
- **9.1.6** 01 (uma) moto-bomba centrífuga, marca Albrizzi Petry, modelo Beta 40.304, tipo 3045, número de série 39.652, código patrimonial A-94 A, equipada com motor elétrico marca Brasil, de 4,0 C, 220/380V, 60 Hz;



Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



- **9.1.7** 01 (uma) moto-bomba centrífuga, marca Albrizzi Petry, modelo Beta 40.304, tipo 3045, número de série 39.475, código patrimonial A-94 B, equipada com motor elétrico marca Brasil 30, de 4,0 CV, 220/380V, 60 Hz;
- 9.1.8 01 (um) quadro de comando elétrico;
- **9.1.9** 01 (uma) rede de dutos, filtros de tomada de ar interno e externo, grelhas de insuflação e retorno de ar e demais componentes;
- 9.1.10 01 (uma) rede hidráulica completa;
- **9.1.11** 01 (um) sistema elétrico de equipamentos;

#### 9.2 – SISTEMA DE AR CONDICIONADO CENTRAL (II)

- **9.2.1** 01 (um) condicionador de ar tipo Self Contained compacto industrial, marca Coldex, modelo 5 T-VI, capacidade de 5,0 TR número de série 39.430, código patrimonial F-1824, equipado com compressor hermético, quadro elétrico, filtro de ar, pressostato, válvula de expansão, termostato, unidade de umidificação 3KW em 1 estágio, código patrimonial F-1822, unidade de aquecimento 9KW em 2 estágios, código patrimonial F-1820 e demais componentes;
- **9.2.2** 01 (um) condicionador de ar tipo Self Contained compacto industrial marca Coldex, modelo 7,5 T-VI, capacidade de 7,5 TR, número de série 39.442, código patrimonial F-1825, equipado com compressor hermético, quadro elétrico, pressostato, termostato, válvula de expansão, filtro de ar, 01 (uma) unidade de umidificação 3KW em 1 estágio, código patrimonial F-1821, 01 (uma) unidade de aquecimento 13,5 KW em 3 estágios, código patrimonial F-1819 e demais componentes;
- **9.2.3** 01 (uma) unidade condensadora Bitzer Frigor, série modelo vc-660, equipada com motor de 5 HP, compressor tipo aberto, modelo V, caixa plenum para evaporador, equipado com 2 minimotores Brasil de ½ HP, 220V e demais componentes;
- 9.2.4 01 (um) quadro de comando elétrico;
- **9.2.5** 01 (uma) rede de dutos, filtros de tomada de ar interno e externo, grelhas de insuflação e retorno de ar e demais componentes.

#### 9.3 – SISTEMA DE AR CONDICIONADO CENTRAL (III)

**9.3.1** – 01 (uma) torre de resfriamento, marca GB FLEX II, modelo GBF nº. 49/900/9B, número de ordem 80.272, vazão de 71 m³/h, água quente: 35°C, água fria 29,5°C, bulbo úmido: 25,6°C, pressão requerida na entrada da água: 1,7mca, motor elétrico, componentes hidráulicos, dutos em chapa virada, termostato, veneziana e demais componentes;



Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



- **9.3.2** 02 (duas) bombas Hermeto, modelo EHF 80-32M, vazão 71m³ /h, H-32, diâmetro rotor 265mm, 1750 rpm, números de fabricação H-1805/1 e H-1805/2;
- **9.3.3** 02 (dois) motores elétricos Weg, modelo 132 M-1185, 60 Hz, 15 CV, 1740 rpm, 220/380V, 42/24<sup>A</sup>, FS-1.15, isolamento B, IP-IN8.2, REG-S-1, CAT N, IP-54;
- 9.3.4 01 (um) quadro de elétrico geral, marca Siemens;
- **9.3.5** 01 (uma) rede de duto, filtros de tomada de ar interno e externo, grelhas de insuflação e retorno de ar e demais componentes;
- 9.3.6 01 (um) sistema elétrico dos equipamentos;
- **9.3.7** 02 (dois) condicionadores de ar, marca Hitachi, modelo RP-1011L, 220 V x 60 Hz, números de fabricação: 49.724 e 49.725, com 02 quadros elétricos, marca Siemens:
- **9.3.8** 08 (oito) condicionadores de ar, marca Hitachi, modelo RP-761L, 220 V x 60 Hz, números de fabricação: 48.944, 46.231,49. 947, 49.946, 48.948, 49.945, 48.949, 46.232, com 08 quadros elétricos, marca Siemens.

#### 9.4 - AR CONDICIONADO DE JANELA (ACJ)

- **9.4.1** 01(um) condicionador de ar, capacidade 18.000 BTUs, 220 volts, marca Cônsul, modelo AF18MOH2NA, número de série J-405 7340, código patrimonial D-289;
- **9.4.2** 01 (um) condicionador de ar, capacidade 30.000 BTUs, 220 volts, marca Springer, modelo YCB 305, número de série 0296B31288, código patrimonial D-326;
- **9.4.3** 01 (um) condicionador de ar, capacidade 30.000 BTUs, 220 volts, marca Springer, modelo YCB 305, número de série 0296B31259, código patrimonial D-327;
- **9.4.4** 01 (um) condicionador de ar, capacidade 30.000 BTUs, 220 volts, marca Springer, modelo YCB 305, número de série 0296B31296, código patrimonial D-328;
- **9.4.5** 01 (um) condicionador de ar, capacidade 30.000 BTUs, 220 volts, marca Springer, modelo YCB 305, número de série 0296B31260, código patrimonial D-329;
- **9.4.6** 01 (um) condicionador de ar, capacidade 30.000 BTUs, 220 volts, marca Springer, modelo YCB 305, número de série 0296B31272, código patrimonial E-1324;
- **9.4.7** 01 (um) condicionador de ar, capacidade 30.000 BTUs, 220 volts, marca Springer, modelo YCB 305, número de série 0296B31309, código patrimonial E-1325;



Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



- **9.4.8** 01 (um) condicionador de ar, capacidade 30.000 BTUs, 220 volts, marca Springer, modelo YCB 305, número de série 0296B31291, código patrimonial E-1326;
- **9.4.9** 01 (um) condicionador de ar, capacidade 30.000 BTUs, 220 volts, marca Springer, modelo YCB 305, número de série 0296B31279, código patrimonial E-1327;
- **9.4.10** 01 (um) condicionador de ar, capacidade 30.000 BTUs, 220 volts, marca Springer, modelo YCB 305, número de série 0398B08225, código patrimonial E-1537;
- **9.4.11** 01 (um) condicionador de ar, capacidade 30.000 BTUs, 220 volts, marca Springer, modelo YCB 305, número de série 0398B08384, código patrimonial E-1538;
- **9.4.12** 01 (um) condicionador de ar, capacidade 30.000 BTUs, 220 volts, marca Springer, modelo YCB 305, número de série 0398B08402, código patrimonial E-1539;
- **9.4.13** 01 (um) condicionador de ar, capacidade 30.000 BTUs, 220 volts, marca Springer, modelo YCB 305, número de série 0398B08389, código patrimonial E-1540;
- **9.4.14** 01 (um) condicionador de ar, capacidade 30.000 BTUs, 220 volts, marca Springer, modelo YCB 305, número de série 0398B08341, código patrimonial E-1541;
- **9.4.15** 01 (um) condicionador de ar, capacidade 30.000 BTUs, 220 volts, marca Springer, modelo YCB 305, número de série 2495B75205, código patrimonial F-2404;
- **9.4.16** 01 (um) condicionador de ar, capacidade 30.000 BTUs, 220 volts, marca Springer, modelo YCB 305, número de série 2495B75261, código patrimonial F-2405;
- **9.4.17** 01 (um) condicionador de ar, capacidade 30.000 BTUs, 220 volts, marca Springer, modelo YCB 305, número de série 2495B75268, código patrimonial F-2406;
- **9.4.18** 01 (um) condicionador de ar, capacidade 30.000 BTUs, 220 volts, marca Springer, modelo YCB 305, número de série 2495B75257, código patrimonial F-2407;
- **9.4.19** 01 (um) condicionador de ar, capacidade 10.000 BTUs, 220 volts, marca Cônsul, modelo CCF 10, número de série A8047233, código patrimonial E-1542;
- **9.4.20** 01 (um) condicionador de ar, capacidade 18.000 BTUs, 220 volts, marca Cônsul, modelo CF18-D-CA2N, número de série 451418046368, código patrimonial F-947;



Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



- **9.4.21** 01 (um) condicionador de ar, capacidade 18.000 BTUs, 220 volts, marca Cônsul, modelo CF18-D-CA2N, número de série 451418047108, código patrimonial F-948;
- **9.4.22** 01 (um) condicionador de ar, capacidade 18.000 BTUs, 220 volts, marca Cônsul, modelo CF18-D-CA2N, número de série 451418042237, código patrimonial F-949:
- **9.4.23** 01 (um) condicionador de ar, capacidade 17.000 BTUs, 220 volts, marca GE, modelo GCF 2217, número de série KP 304594, código patrimonial F-1480;
- **9.4.24** 01 (um) condicionador de ar, capacidade 21.000 BTUs, 220 volts, marca Admiral, modelo 21 R 23 F, número de série 9 M 10008494, código patrimonial F-1613;
- **9.4.25** 01 (um) condicionador de ar, capacidade 21.000 BTUs, 220 volts, marca Admiral, modelo 21 R 23 F, número de série 9127006735, código patrimonial F-1614;
- **9.4.26** 01 (um) condicionador de ar, capacidade 21.000 BTUs, 220 volts, marca Admiral, modelo 21 R 23 F, número de série 9M10008495, código patrimonial F-1616;
- **9.4.27** 01 (um) condicionador de ar, capacidade 18.000 BTUs, 220 volts, marca Springer, modelo Export Line, código patrimonial F-2134.

## 9.5 – SISTEMA DE VENTILAÇÃO DO SUBSOLO

- **9.5.1** 01 (um) ventilador marca Gema, modelo TLGF622DP, número de ordem 72.244.1, equipado com motor Brasil, modelo T-556, número C-581629, 7.5 CV, trifásico 220/380V, 940/1135 rpm, 50/60 Hz, isolamento de classe A;
- 9.5.2 01 (uma) rede de dutos e grelhas;
- **9.5.3** 01 (um) quadro elétrico;
- **9.5.4** 01 (uma) bateria de filtros de ar e demais componentes do sistema.

#### 9.6 – SISTEMA DE EXAUSTÃO DOS BANHEIROS DO SUBSOLO

**9.6.1** – 01 (um) exaustor com mancal, marca Gema, modelo LG-5, equipado com motor Brasil, modelo T-414-6, 220/380/440/760 volts,número E-339.619, 1745 RPM, 4 CV, 60 Hz, isolamento classe A e demais componentes.



Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



- 9.6.2 01 (uma) rede de dutos;
- **9.6.3** 01 (um) quadro elétrico.

## 10 - SERVIÇOS ESPECÍFICOS

- **10.1** Nas áreas ligadas aos serviços de Microfilmagem deverão ser observadas certas peculiaridades na manutenção referente a temperaturas e umidade relativa do ar, sendo os sistemas constituídos de 03 (três) unidades (A, B, C), sujeitas a comandos individuais, podendo, por isso mesmo, funcionar simultaneamente ou não.
  - **10.1.1** A unidade de condicionamento A abrange as seguintes áreas do andar denominado mezanino:
    - a) sala de recondicionamento de microfilmes temperatura: 19° a 21° C; umidade relativa do ar: 45% mais ou menos 5% DIF;
    - **b)** sala de microfilmagem (I) temperatura: 19º a 21º C; umidade relativa do ar: 45% mais ou menos 5% DIF; capacidade: 1 (um) funcionário, móveis e outros equipamentos;
    - c) sala de microfilmagem (II) temperatura: 19° a 21° C; umidade relativa do ar: 45% mais ou menos 5% DIF; capacidade: 1 (um) funcionário, móveis e outros equipamentos;
    - **d)** sala de controle de qualidade (laboratório de testes químicos) temperatura: 19º a 21º C; umidade relativa: 45% mais ou menos 5% DIF, capacidade: 1 (um) funcionário, móveis e outros equipamentos;
    - e) câmara de processamento temperatura: 19º a 21º C, umidade relativa: 45% mais ou menos 5%DIF, capacidade 1 (um) funcionário, móveis e outros equipamentos;
    - f) sala de montagens e conferência em leitoras temperaturas: 19º a 21º C; umidade relativa:45% mais ou menos 5% DIF; capacidade: 7 (sete) funcionários, móveis e outros equipamentos;
    - **g)** sala de duplicação (diazo) temperatura: 19º a 21º C; umidade relativa: 45% mais ou menos 5% DIF; capacidade: 1 (um) funcionário, móveis e outros equipamentos.
  - **10.1.2** O condicionamento de microfilmes pela unidade B abrangerá a sala do arquivo de segurança de microfilmes (caixa-forte) temperatura: 10° C a 15,5° C; umidade relativa: 30% a 40%.



Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



**10.1.3** – O condicionamento pela unidade C abrangerá a área de serviços administrativos (chefias) e a preparação de documentos e de índice para jaquetas; capacidade: 16 (dezesseis) funcionários, móveis e outros equipamentos; temperatura: 19º a 21º C; umidade relativa: 45% mais ou menos 5% DIF.

Belo Horizonte, 26 de março de 2008

Raphael Sardinha Moreira de Castro Serviço de Patrimônio Masp: 1150552-6

Juacyra Maria Gomes Ferreira da Silva Gerencia de Logística e Manutenção Masp: 1047120-9



Avenida Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



## LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10 - PROCESSO 2251003 000 043/2008

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO INICIAL E DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMAS DE CONDICIONAMENTO DE AR CENTRAL, DE VENTILAÇÃO DO SUBSOLO, DE EXAUSTÃO DOS BANHEIROS E APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE JANELA (ACJ)

#### **ANEXO II - PROPOSTA**

	LICITANTE:		
(Preenchimento obrigatório pela lic	<mark>icitante)</mark>		
		, nº,	Bairro
(Preenchimento obrigatório pela licitante	e)		
CEP, Cida	de,	Estado	.CNPJ DA LICITANTE:
INSCRIÇÃO ESTADUAL D	DA LICITANTE:		
(Preenchimento obrigatório pela licitante,	DA LICITANTE: com o nº de inscrição ou, quando for o caso, com a palavra "Is	SENTA)	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL D	DA LICITANTE :		
(Preenchimento obrigatório pela licitante,	com o nº de inscrição ou, quando for o caso, com a palavra "Is	SENTA)	
TELEFONE DA LICITANTE	≣ :		
(Preenchimento obrigatório pela licitante d	com o nº. ou, quando não o possuir, preencher com as letras '	'N/T" que significam "não temos")	
FAX DA LICITANTE :			
(Preenchimento obrigatório pela licitante o	com o nº. ou, quando não o possuir, preencher com as letras '	'N/T" que significam "não temos")	
(Propochimento obrigatório pola licitanto	com o nº ou guando não o noscuir, proonchor com as lotras	"N/T" que significam "não temos")	



Avenida Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



## LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10 - PROCESSO 2251003 000 043/2008

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO INICIAL E DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMAS DE CONDICIONAMENTO DE AR CENTRAL, DE VENTILAÇÃO DO SUBSOLO, DE EXAUSTÃO DOS BANHEIROS E APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE JANELA (ACJ)

#### **ANEXO II - PROPOSTA**

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE	(Preenchimento obrigatório pela licitante	<b>)</b> :

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$) (Preenchimento obrigatório pela licitante)	VALOR MENSAL (R\$) (Preenchimento obrigatório pela licitante)	VALOR ANUAL (R\$) (Preenchimento obrigatório pela licitante)
	01	REVISÃO INICIAL			
	02	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
01	A = SUB-TOTAL = (VALOR DO ITEM 01 + VALOR ANUAL DO ITEM 02)				
	<b>B</b> = Valor total global anual estimado para repasse de custo de peças, acessórios, equipamentos, componentes e materiais durante a vigência do Contrato (valor fixado pela JUCEMG).				R\$ 40.000,00
	C = Valor total ( A + B) (Preenchimento obrigatório pela licitante)				
	D = BDI * (%) Percentual de incidência : % (Preenchimento obrigatório pela licitante) x B				
	E = Valor total global anual estimado dos serviços e fornecimentos: C + D: (preenchimento obrigatório pela licitante)				

<sup>\* (%)</sup> Percentual correspondente à taxa de Bonificação de Despesas Indiretas – BDI.



Avenida Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



## LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10 - PROCESSO 2251003 000 043/2008

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO INICIAL E DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMAS DE CONDICIONAMENTO DE AR CENTRAL, DE VENTILAÇÃO DO SUBSOLO, DE EXAUSTÃO DOS BANHEIROS E APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE JANELA (ACJ)

#### ANEXO II - PROPOSTA

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela licitante):	
•	

PRAZO VIGÊNCIA DO CONTRATO: conforme estabelecido no Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2008 - JUCEMG e seus anexos.

PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: conforme estabelecido no Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2008JUCEMG e seus anexos

PRAZO GARANTIA DOS SERVIÇOS: conforme estabelecido no Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2008 - JUCEMG e seus anexos

**Declaramos** que nos valores acima ofertados estão incluídos todos os itens de despesa, seja qual for o seu título ou natureza, entre os quais: peças, acessórios, equipamentos, materiais de consumo, ferramentas, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, tributários, de acidente do trabalho, frete, embalagens, transporte horizontal e/ou vertical, seguro, insumos, taxas, lucro, etc, constantes do **Anexo I** do Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2008, de modo que o objeto desta Licitação será executado tempestivamente para a JUCEMG, de forma perfeita e segura.

**LOCAL E HORÁRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:** Prédio-sede da JUCEMG, localizado à Avenida Santos Dumont, 380 e Rua Guaicurus, 373 - Centro — Belo Horizonte/MG de 9:00 às 18:00 horas, de segunda à sexta-feira, desde que os serviços a serem executados não impliquem prejuízos para o desempenho normal das atividades próprias da JUCEMG. O horário estabelecido poderá ser estendido, de acordo com a necessidade e urgência que o caso requerer a critério exclusivo da JUCEMG, conforme estabelecido no **Anexo** I do Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2008 - JUCEMG e seus anexos.



Avenida Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



## LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10 - PROCESSO 2251003 000 043/2008

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO INICIAL E DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMAS DE CONDICIONAMENTO DE AR CENTRAL, DE VENTILAÇÃO DO SUBSOLO, DE EXAUSTÃO DOS BANHEIROS E APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE JANELA (ACJ)

#### ANEXO II - PROPOSTA

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela licitante):			
CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO: conforme o item	16 do Edital Pregão Eletró	ônico nº 10/2008 – JUCE	EMG.
<b>DECLARAÇÃO:</b> Declaramos aceitar de forma integral e irretratáve 10/2008 e seus anexos, a ele se submetendo sem qualquer ressalva		ões e normas estabelecidas	no Edital Pregão Eletrônico nº
OBSERVAÇÕES (Preenchimento facultativo da licitante):			
Local (Preenchimento obrigatório pela licitante):	,	de	2008.
Assinatura e carimbo do representante legal da licitante (p	preenchimento obrigatório);		



Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



## LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10 - PROCESSO 2251003 000 043/2008

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO INICIAL E DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMAS DE CONDICIONAMENTO DE AR CENTRAL, DE VENTILAÇÃO DO SUBSOLO, DE EXAUSTÃO DOS BANHEIROS E APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE JANELA (ACJ)

#### **ANEXO III**

## DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO V, ARTIGO 27 DA LEI 8.666/93

Identificação da Empresa Licitante:

CNPJ da Empresa Licitante:
Em atendimento ao disposto no subitem 6.2.4 do Edital Pregão Eletrônico Nº
10/2008 Processo 2251003 000 043/2008, declaramos, sob as penas da lei, que não
possuímos trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou
nsalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do
artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de
outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.
Local e Data:
Assinatura e carimbo do representante legal da Licitante



Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



## LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10 - PROCESSO 2251003 000 043/2008

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO INICIAL E DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMAS DE CONDICIONAMENTO DE AR CENTRAL, DE VENTILAÇÃO DO SUBSOLO, DE EXAUSTÃO DOS BANHEIROS E APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE JANELA (ACJ)

#### **ANEXO IV**

#### **MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO INICIAL E DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMAS DE CONDICIONAMENTO DE AR CENTRAL, DE VENTILAÇÃO DO SUBSOLO, DE EXAUSTÃO DOS BANHEIROS E APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE JANELA (ACJ), SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. QUE ENTRE SI CELEBRAM A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A.

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS com sede nesta Capital, na Avenida Santos Dumont, 380 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 17. 486.275/0001-80, representada neste ato, por seu Presidente Ayres Augusto Álvares da Silva Mascarenhas, em seqüência designada CONTRATANTE, e a (qualificação completa da licitante vencedora e do seu representante legal), em seqüência denominada CONTRATADA, ajustam, entre si, o presente Contrato de prestação de serviços de Revisão Inicial e de Manutenção mensal preventiva e corretiva dos sistemas de condicionamento de ar central, de ventilação do subsolo, de exaustão dos banheiros e aparelhos de ar condicionado de janela (ACJ), oriundo do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 10 - Processo 2251003 000 043/2008, regendo-se pelas disposições da Lei 8.666/93 e seus alterações posteriores e mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### 1 - DO OBJETO

**1.1** - O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de revisão inicial e de manutenção preventiva e corretiva mensal dos sistemas de condicionamento de ar central, de ventilação do subsolo, de exaustão dos banheiros e aparelhos de ar condicionado de janela (ACJ) do prédio-sede da CONTRATANTE, localizado à Avenida Santos Dumont, 380 e Rua Guaicurus, 373 – Centro – Belo Horizonte/MG, de acordo com as especificações, quantitativos e condições gerais definidas no **Anexo I** do Edital de Pregão Eletrônico nº 10 - Processo 2251003 000 043/2008, parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição.

# ESTADOM MINAS GENIS

#### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



#### 2 - DOS PRAZOS:

- **2.1 ENTREGA DA REVISÃO INICIAL**: ( ) dias corridos, contados da data de publicação do extrato deste Contrato no Jornal "Minas Gerais".
- **2.2 VIGÊNCIA DO CONTRATO**: O presente Contrato tem a vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato do presente Contrato no órgão oficial de imprensa do Estado de Minas Gerais ("Minas Gerais"), podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, observado os limites estabelecidos pela legislação vigente e verificado, mediante pesquisa, o preço vigente de mercado, dependendo da aprovação prévia por autoridade competente da CONTRATANTE.
  - **2.2.1** A CONTRATANTE manifestará, expressamente, sobre a prorrogação do Contrato, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de encerramento de sua vigência.
  - **2.2.2** A CONTRATADA, fica obrigada a manifestar, expressamente, até o 5º dia útil da data de recebimento da manifestação enviada pela CONTRATANTE, o seu interesse ou não, na prorrogação do prazo de vigência do Contrato, declarando, nesse documento, no caso de interesse, que as condições exigidas para habilitação na licitação originária estão mantidas e permanecerão mantidas até a data de assinatura do termo de prorrogação e por toda a vigência daquele aditivo.
    - **2.2.2.1** É condição indispensável para a prorrogação de vigência do Contrato, que a CONTRATADA junte ao documento de manifestação de interesse na prorrogação, se for o caso, os documentos enumerados nos subitem 6.1 do Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2008;
    - **2.2.2.2** A falta de manifestação da CONTRATADA no prazo estabelecido no subitem 2.2.2 deste Contrato, será considerado pela CONTRATANTE, como desistência da prorrogação do Contrato.

#### 3 - DOS PREÇOS:

- **3.1** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços de revisão inicial o valor total de: R\$ ( );
- **3.2** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços manutenção preventiva e corretiva, o valor mensal de: R\$ ( );
- **3.3** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelas peças substituídas, o valor total global anual estimado pela CONTRATANTE de: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) acrescidos de Bonificação de Despesas Indiretas BDI;
- **3.4** O valor total global anual estimado do presente Contrato é de R\$ ( ).



Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



**3.5** – No valor total global anual estimado deste Contrato estão incluídos todos os itens de despesa, seja qual for o seu título ou natureza, entre os quais: materiais de consumo contínuo, tais como: graxa, óleo lubrificante, estopa, desingrimpante, ferramentas, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, tributários, de acidente do trabalho, frete, embalagens, transporte horizontal e/ou vertical, seguro, insumos, taxas, lucro, etc, constantes do **Anexo I** do Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2008 - Processo 2251003 000 043/2008, não podendo recair sobre os preços ajustados qualquer outra despesa pretendida pela CONTRATADA.

#### 4 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**4.1** – O preço fixado na sub-cláusula 3.3 poderá ser objeto de reajuste, somente quando decorridos 12 (doze) meses de sua vigência e será medido pela variação anual do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇO AO CONSUMIDOR – ANUAL-INPC ANUAL, apurada no segundo mês anterior à vigência da prorrogação, salvo adoção, por ato do Poder Público, de uma nova política para reajustamento dos Contratos.

## 5 – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

- **5.1 -** O pagamento do serviço de revisão inicial, será efetuado, pela CONTRATANTE, em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias corridos contados da data que o documento de cobrança for protocolizado na Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças da CONTRATANTE.
- **5.2** O pagamento do serviço de manutenção preventiva e corretiva será efetuado mensalmente, pela CONTRATANTE, em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias corridos da data que o documento de cobrança for protocolizado na Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças da CONTRATANTE.
- **5.3** O pagamento de peças, acessórios, equipamentos, componentes e materiais correspondente a orçamento previamente autorizado será efetuado em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias corridos contados da data que o documento de cobrança for protocolizado na Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças da CONTRATANTE.
- 5.4 É condição indispensável para efetivação do pagamento que:
  - **5.4.1** A nota fiscal/fatura esteja correta e perfeitamente preenchida;
  - **5.4.2** o objeto do Contrato seja recebido em condições satisfatórias para a CONTRATANTE;



Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



- **5.4.3** que a CONTRATADA esteja devidamente credenciada no Cadastro Geral de Fornecedores CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais SEPLAG/MG, conforme descrito no subitem 11.3 do Edital Pregão Eletrônico Nº 10 Processo 2251003 000 043/2008;
- **5.4.4** sejam juntados ao documento de cobrança:
  - **5.4.4.1** Termos de Recebimento Provisório ou Definitivo, ou Relatório de Atendimento Técnico RAT, conforme o caso, de todos os serviços executados no mês de referência daquele documento e que esteja devidamente assinado pelos Membros da Comissão designada para recebimento do objeto do presente Contrato, bem como pelo técnico da CONTRATADA, responsável pela sua realização e ainda, pelo Engenheiro Responsável Técnico, indicado nos termos do subitem 6.2.3 do Edital Pregão Eletrônico Nº 10 Processo 2251003 000 043/2008;
  - **5.4.4.2** CRF Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;
  - **5.4.4.3** CND Certidão Negativa de Débito do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), em vigor, conforme legislação própria;
  - **5.4.4.4** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria.
  - **5.4.4.5** Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida a sede ou filial da CONTRATADA, pela qual se efetuará a emissão de nota fiscal/fatura do objeto do presente Contrato;
  - **5.4.4.6** Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município onde se encontra estabelecida à sede ou filial da CONTRATADA, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto do presente Contrato.





Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



- **5.4.5** O desatendimento de quaisquer das condições estabelecidas no subitem anterior implicará na retenção do pagamento, obrigando-se a CONTRATADA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da notificação da CONTRATANTE, atender a todas as condições exigidas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Contrato e seus anexos, podendo ocorrer, no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos, a rescisão unilateral deste Contrato e as demais consequências advindas.
- **5.5 -** O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da CONTRATADA, em instituição financeira credenciada pelo Estado.
- **5.6** Os responsáveis pelo recebimento do objeto e pela fiscalização deste Contrato, à vista de parecer fundamentado e/ou tendo em vista a verificação a que ela própria tiver procedido, recomendará a liberação em favor da CONTRATADA, da quantia que a esta for devida, cumpridos os requisitos fiscais e contábeis.
- **5.7** A nota fiscal/fatura não aprovada pela CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA, para as necessárias correções, contando-se o prazo estabelecido no subitem 5.1, 5.2 ou 5.3 a partir da data de sua reapresentação.
- **5.8** A devolução da nota fiscal/fatura, não aprovada pela CONTRATANTE, em hipótese alguma servirá de pretexto, para que a CONTRATADA suspenda a execução do Contrato.
- **5.9 -** Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o pagamento será efetuado com atualização financeira calculada de acordo com a variação "pro rata tempore" do INPC, entre as datas do vencimento e a do efetivo pagamento, salvo adoção de outro índice que venha substituí-lo, conforme legislação vigente.
- **5.10** É da responsabilidade da CONTRATADA, o pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o fornecimento do presente objeto, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa.
- **5.11** A CONTRATADA deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), o correspondente valor para recolhimento junto ao INSS, IR e outros tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pela CONTRATANTE, observada a legislação vigente.
- **5.12** Se o início de vigência do Contrato inicial se der em dias diferentes do primeiro dia do mês, o faturamento daquele mês inicial e do mês de encerramento do Contrato deverá ser efetuado *pro-rata* dia.



Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



## 6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **6.1** Obriga-se à CONTRATADA, sem prejuízo das disposições legais ou regulamentares:
  - **6.1.1 -** promover a execução dos serviços de revisão inicial, conforme definido no **Anexo I** do Edital de Pregão Eletrônico nº 10 Processo 2251003 000 043/2008, de forma a atender aos termos da legislação vigente aplicável à espécie e de modo especial aos termos da Portaria 3.523 do Ministério da Saúde e à norma técnica NBR 13971 da Associação Brasileiras de Normas Técnicas, e ainda, nas condições estabelecidas neste Contrato, de modo que, concluída a revisão inicial, todos os sistemas estejam atendendo plenamente às normas e legislação vigentes e estejam em perfeitas condições de funcionamento;
  - **6.1.2 -** assumir as obrigações relativas aos serviços de manutenção mensal preventiva e corretiva nas condições estabelecidas no **Anexo I** do Edital de Pregão Eletrônico nº 10 Processo 2251003 000 043/2008;
  - **6.1.3** manter em perfeitas condições de funcionamento os sistemas de que se trata, eliminando as causas e sinais de mau funcionamento, de modo a conservar a temperatura e a umidade relativa do ar, de conformidade com os padrões ideais, a renovação e a pureza do ar, segundo o disposto no **Anexo I** do Edital de Pregão Eletrônico Nº 10 Processo 2251003 000 043/2008 e na legislação pertinente.
  - **6.1.4 -** prestar à CONTRATANTE as informações que lhe forem solicitadas relativamente ao objeto do Contrato;
  - **6.1.5** fornecimento de toda mão de obra necessária (mecânica e elétrica) assim como ferramentas, EPI's (equipamentos de proteção individual), EPC's (equipamentos de proteção coletiva), materiais de consumo contínuo, tais como: graxa, óleo lubrificante, estopa, desingrimpante, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
  - **6.1.6** emitir, mensalmente, relatório dos serviços realizados, Plano de Manutenção, Operação e Controle PMOC, salvo se ocorrência extra-rotina ou algum evento especial exigir sua emissão em menor prazo ou de imediato, quando for solicitado pelos encarregados da fiscalização do Contrato por parte da CONTRATANTE;

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



- **6.1.7** registrar em livro de registro as ocorrências de manutenção corretiva e preventiva mencionando o sistema a que foi prestada, máquina, especificação e quantidade das peças substituídas ou a substituir;
- **6.1.8** empregar, quando necessária a reposição ou substituição, apenas peças originais e novas, permitida a utilização de peças recondicionadas para os aparelhos já fora de linha de fabricação, com a anuência da CONTRATANTE;
- **6.1.9** selecionar profissionais comprovadamente capacitados e treinados, de modo a assegurar a boa qualidade dos serviços a serem realizados;
- **6.1.10** assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais, que causar ou que forem causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos empregados ou prepostos da CONTRATADA, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;
- **6.1.11** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- **6.1.12 -** assumir os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, de acidente de trabalho, seguro e quaisquer outros inerentes ao empregador, relativamente aos empregados que aplicar na execução dos serviços objeto deste Contrato;
- **6.1.13 -** não transferir ou ceder o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- **6.1.14 -** comunicar à CONTRATANTE a existência de quaisquer defeitos nas instalações ou irregularidades nos sistemas sob sua responsabilidade, que não possam ser eliminados nos termos do Contrato;
- **6.1.15** dar plena e fiel execução ao presente Contrato, respeitadas as cláusulas nele estabelecidas, as demais condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 10 Processo 2251003 000 043/2008 e seus anexos, bem como, as da proposta da CONTRATADA, datada de \_\_\_/\_\_/\_\_, que não o contrariem, observadas, ainda, a documentação integrante do processo licitatório, e cumpridas as obrigações prescritas em lei, decretos e regulamentos, pertinentes ao objeto do Contrato;
- **6.1.16** aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, podendo as supressões ultrapassar esse limite, mediante acordo entre as partes;



Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



**6.1.17 -** manter durante a vigência deste Contrato, em atendimento ao disposto no inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 10 — Processo 2251003 000 043/2008 e seus anexos.

### 7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1 A CONTRATANTE obriga-se a:
  - **7.1.1** assegurar o livre acesso aos técnicos da CONTRATADA a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços objeto deste Contrato, ainda que fora do horário de seu expediente normal, quando caracterizada a urgência do atendimento:
  - **7.1.2 -** prestar à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados sobre os sistemas de que se trata;
  - **7.1.3 -** manter o controle e o registro de todos os serviços executados pela CONTRATADA;
  - **7.1.4** zelar pelo bom uso dos equipamentos;
  - **7.1.5** efetuar à CONTRATADA todo o pagamento que lhe for devido, uma vez entregues ao setor competente da CONTRATANTE, em tempo hábil, os relatórios dos serviços e inspeções relativamente ao objeto deste Contrato, e desde que cumpridas as demais obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, à vista da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, observadas, ainda, as disposições da cláusula 5ª. (quinta) deste Contrato.

## 8- FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

- **8.1** O objeto do presente Contrato será recebido no prédio-sede da CONTRATANTE, Avenida Santos Dumont, 380 e Rua Guaicurus, 373 Centro Belo Horizonte Minas Gerais, de segunda a sexta feira, em dias de expediente, no horário de 9:00 às 11:30 e de 14:00 às 17:30 horas e excepcionalmente em feriados e finais de semana, para atender aos casos de urgência e emergência.
- **8.2** A Fiscalização do objeto deste Contrato se incumbirá a Comissão designada pela CONTRATANTE que o receberá da seguinte forma:
  - **8.2.1 Provisoriamente**, no ato da entrega efetuada pela CONTRATADA, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto do presente Contrato com as condições nele estabelecidas;

### JUNTA COMEJ Av. Santos Du

#### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



- **8.2.2 Definitivamente**, até 2 (dois) dias úteis da data de recebimento provisório, após a verificação da conformidade do objeto com as condições estabelecidas neste Contrato e seus anexos e com a conseqüente aceitação.
- **8.3 -** Ainda que recebido em caráter provisório e/ou definitivo subsistirá, na forma de Lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança e eficiência do objeto do presente Contrato.
- **8.4 -** Estando o objeto do presente Contrato em desacordo o mesmo será recusado, cabendo à CONTRATADA substituí-lo, no prazo máximo de 5(cinco) dias corridos contados da data do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste Contrato, podendo ainda aplicar o disposto no artigo 64, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### 9 - PENALIDADES E RESCISÃO CONTRATUAL:

- **9.1** Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida à defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
  - **9.1.1** advertência, que será aplicada sempre por escrito;
  - **9.1.2** multas (que serão descontadas do pagamento que tiver direito a CONTRATADA, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente);
    - **9.1.2.1** de 0,3% (três décimo por cento) por dia, até o 30° (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total global anual do Contrato.
    - **9.1.2.2** de 10% (dez por cento) sobre o valor total global anual do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;
    - **9.1.2.3** de 20% (vinte por cento) sobre o valor total global anual do Contrato, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir de assinar o Contrato.
  - **9.1.3** rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE, por perdas e danos, correspondente a 20 % (vinte por cento) do valor total global anual do Contrato.
  - **9.1.4** suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - **9.1.5** indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outra licitante;



Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



- **9.1.6** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- **9.2** As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- **9.3** Sem prejuízo da imposição das multas previstas nos subitem anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 dias úteis.
- **9.4** Ocorrerá, ainda, a rescisão do presente Contrato, observado os artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93:
  - **9.4.1** por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos numerados nos incisos I e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
  - **9.4.2 -** pela CONTRATADA, nos casos previstos nos incisos XIII e XVI do artigo 78 da Lei 8.666/93, observadas as suas exceções;
  - **9.4.3 -** amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
  - 9.4.4 judicialmente, nos termos da legislação.
- **9.5** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

## 10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**10.1** - As despesas decorrentes deste Contrato correrão, no presente exercício, à conta da dotação: 2251 23 122 701 2002 0001 339039 21 (60.1) 0 do orçamento vigente da CONTRATANTE, e a sua eficácia, em cada exercício, ficará adstrita às respectivas dotações e créditos orçamentários que a lei fixar.



Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



## 11 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

- **11.1** As partes contratantes sujeitam-se à fiel observância da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como, às disposições ora clausuladas.
- **11.2** Fica eleito o foro de Belo Horizonte, com exclusão de qualquer outro, para os procedimentos judiciais que decorrerem deste Contrato.
- **11.3** Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de sua transcrição, todos os termos do processo licitatório Pregão Eletrônico Nº 10 Processo 2251003 000 043/2008 e seus anexos.

Para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado o presente Contrato, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

de

2008.

Representante Legal da CONTRATANTE	Representante Legal da CONTRATADA
TESTEMUNHAS	
Nome:	Nome:

Belo Horizonte,



Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



## LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10 - PROCESSO 2251003 000 043/2008

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO INICIAL E DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMAS DE CONDICIONAMENTO DE AR CENTRAL, DE VENTILAÇÃO DO SUBSOLO, DE EXAUSTÃO DOS BANHEIROS E APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE JANELA (ACJ)

#### ANEXO V

### **DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

Declaramos para os fins da licitação Pregão Eletrônico nº 10 - Processo 2251003 000 043/2008, (subitem 6.2.5 do Edital) haver realizado a vistoria no prédio-sede da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, situado à Avenida Santos Dumont, 380 e Rua Guaicurus, 373 — Centro — Belo Horizonte/MG , onde serão realizados os serviços de revisão inicial e de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de condicionamento de ar central, de ventilação do subsolo, de exaustão dos banheiros e aparelhos de ar condicionado de janela (ACJ), conforme descrição contida no **Anexo I** do Edital respectivo, estando a par do seu grau de dificuldade e da natureza dos serviços e fornecimentos que lhes serão prestados, para o desempenho dos quais nos julgamos habilitados, estando em condições de assumir os compromissos decorrentes de sua execução.

Declaramos ainda, ter recebido todos os documentos, bem como, ter tomado conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações, relativamente à presente licitação.

Local e Data:	,	de	2008.
 (assinatura e carimbo do re			
Nome da empresa licitante:			
Endereço:			
Atesto para os fins do Edital Pregão Eletró que a empresa acima identificada, compa Avenida Santos Dumont, 380 e Rua Gua realizou a vistoria de que trata o subitem 6.3	areceu ac aicurus, 3	o prédio-sede da JUCI 73 – Centro – Belo H	EMG situado à orizonte/MG, e
Belo Horizonte	,	de 2008.	
(Assinatura do Responsável pelo	 Serviço	de Patrimônio da JUCE	EMG)